

Mexico: Incentivo fiscal para investimentos nearshoring

Em resumo

Em 11 de outubro de 2023, o presidente Andrés Manuel López Obrador publicou um decreto no Diário Oficial da União concedendo um novo incentivo fiscal para a "depreciação acelerada" de ativos fixos.

Esse incentivo pode ser usufruído por empresas que produzem, processam ou fabricam para exportação bens integrantes do seguinte catálogo de atividades industriais:

- Produtos destinados à nutrição humana e animal
- Fertilizantes e agroquímicos
- Matérias-primas para a indústria farmacêutica e preparações farmacêuticas
- Componentes eletrônicos, como placas simples ou carregadas, circuitos, capacitores, resistores, conectores e semicondutores, bobinas, transformadores, cabos e modems para computadores e telefones
- Maquinário de relógio, instrumentos de medição, controle e navegação e equipamentos eletrônicos médicos para uso médico
- Baterias, acumuladores, cabos de condução elétrica, plugues, contatos, fusíveis e acessórios para instalações elétricas
- Motores a gasolina, híbridos e de combustíveis alternativos para carros, vans e caminhões
- Equipamentos elétricos e eletrônicos, sistemas de direção, suspensão, freios, sistemas de transmissão, assentos, acessórios internos e peças de metal fundido, para automóveis, vans, caminhões, trens, navios e aeronaves
- Motores de combustão interna, turbinas e transmissões, para aeronaves
- Equipamentos e dispositivos não eletrônicos para uso médico, odontológico e laboratorial, material descartável para uso médico e itens ópticos para uso oftálmico

[In this issue OR Contents]

[Em resumo](#)[Principais conclusões](#)[Em mais detalhes](#)

Principais conclusões

As empresas podem fruir o incentivo fiscal se estimarem que, durante os anos fiscais de 2023 e 2024, a receita de exportação de bens das atividades do catálogo representará pelo menos 50% de sua receita total em cada ano fiscal.

O incentivo fiscal permite a "depreciação acelerada" de novos ativos fixos, adquiridos de 12 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

O valor da "depreciação acelerada" será obtido pela aplicação das taxas de depreciação preferenciais estabelecidas no Decreto, ao invés das indicadas na legislação do Imposto de Renda (os percentuais variam de 56% a 89%, de acordo com o tipo de bem e o setor em que são usados).

Em mais detalhes

Além disso, o lucro tributável determinado para fins do pagamento antecipado do imposto de renda pode ser reduzido pelo valor da depreciação acelerada proporcional ao mês correspondente.

Adicionalmente, o Decreto concede uma dedução adicional às empresas que se dedicam às atividades incluídas no Decreto. A referida dedução corresponde a 25% do aumento das despesas incorridas com o treinamento de trabalhadores. Para esse fim, o aumento será calculado como a diferença entre a despesa incorrida com treinamento no ano fiscal e a despesa média incorrida para treinamento nos anos fiscais de 2020, 2021 e 2022.

Para usufruir dos incentivos fiscais, os contribuintes devem enviar uma notificação com a opção em até trinta dias após o mês em que os incentivos forem solicitados pela primeira vez. Os contribuintes só poderão usufruir dos incentivos fiscais estabelecidos no Decreto se apresentarem as notificações em tempo hábil.

A SAT ainda não publicou os formulários oficiais para a apresentação dessa notificação, mas manteremos nossos clientes informados sobre quaisquer desenvolvimentos relacionados a esse assunto.

A nossa equipe de advogados e profissionais está capacitada para avaliar a conformidade legal das suas operações. Para obter mais orientações sobre qualquer um dos tópicos descritos acima, bem como esclarecer qualquer outra dúvida, não hesite em nos contatar.

Contact Us



Luis Carbajo

Partner

Mexico City

luis.carbajo

[@bakermckenzie.com](https://www.bakermckenzie.com)



Juan Carlos Valles Zavala

Partner

Juárez

juarezjuan.valles-zavala

[@bakermckenzie.com](https://www.bakermckenzie.com)



Ramon Campos

Associate

Guadalajara

ramon.campos

[@bakermckenzie.com](https://www.bakermckenzie.com)

© 2023 Baker & McKenzie. **Ownership:** This site (Site) is a proprietary resource owned exclusively by Baker McKenzie (meaning Baker & McKenzie International and its member firms, including Baker & McKenzie LLP). Use of this site does not of itself create a contractual relationship, nor any attorney/client relationship, between Baker McKenzie and any person. **Non-reliance and exclusion:** All information on this Site is of general comment and for informational purposes only and may not reflect the most current legal and regulatory developments. All summaries of the laws, regulation and practice are subject to change. The information on this Site is not offered as legal or any other advice on any particular matter, whether it be legal, procedural or otherwise. It is not intended to be a substitute for reference to (and compliance with) the detailed provisions of applicable laws, rules, regulations or forms. Legal advice should always be sought before taking any action or refraining from taking any action based on any information provided in this Site. Baker McKenzie, the editors and the contributing authors do not guarantee the accuracy of the contents and expressly disclaim any and all liability to any person in respect of the consequences of anything done or permitted to be done or omitted to be done wholly or partly in reliance upon the whole or any part of the contents of this Site. **Attorney Advertising:** This Site may qualify as "Attorney Advertising" requiring notice in some jurisdictions. To the extent that this Site may qualify as Attorney Advertising, PRIOR RESULTS DO NOT GUARANTEE A SIMILAR OUTCOME. All rights reserved. The content of this Site is protected under international copyright conventions. Reproduction of the content of this Site without express written authorization is strictly prohibited.

